DECRETO Nº 4183, de 12 de novembro de 2010

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.155.815,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2010.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 7.844 de 15 de janeiro de 2010 e de acordo com o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da LRFnº101/2000, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Cultura e Comunicação Social e de Meio Ambiente, da Unidade de Encargos Gerais, do Fundo Municipal de Saúde - FMS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no valor de R$ 1.155.815,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.	VALOR(R$)
122 - 2.05.1.04.122.0002.2001.44905200.010000	1.000,00
188 - 2.06.2.28.843.0000.3004.32902200.010000	108.034,00
195 - 2.06.2.28.846.0000.3003.33904700.010000	77.600,00
227 - 2.07.1.04.122.0002.2001.44905200.010000	2.000,00
396 - 2.10.1.04.122.0007.2186.33903900.010000	150.000,00
429 - 2.10.1.13.392.0016.2107.33903900.011300	40.000,00
446 - 2.11.1.10.122.0002.2001.33903900.013100	70.000,00
489 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903200.023100	10.000,00
490 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903600.023100	390.781,00
539 - 2.11.1.10.302.0022.2022.33903000.023100	150.000,00
657 - 2.11.1.10.331.0022.2215.33903900.026305	55.000,00
1632 - 2.11.1.10.302.0022.2108.33903600.023213	97.000,00
1662 - 2.11.1.10.302.0022.2022.44905200.063208	1.300,00
941 - 2.13.2.08.244.0049.2313.33903600.013300	1.800,00
1215 - 2.16.1.04.122.0002.2001.33903600.010000	1.300,00
TOTAL.	1.155.815,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes da anulação das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.	VALOR(R$)
122 - 2.05.1.04.122.0002.2001.44905200.010000	1.000,00
205 - 2.07.1.04.121.0003.2012.44905200.010000	2.000,00
405 - 2.10.1.13.122.0002.2001.33903900.011300	20.000,00
406 - 2.10.1.13.122.0002.2001.44905200.011300	20.000,00
447 - 2.11.1.10.122.0002.2001.33903900.023100	50.000,00
484 - 2.11.1.10.301.0022.2021.31900400.023100	378.016,00
486 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903000.023100	12.765,00
492 - 2.11.1.10.301.0022.2021.33903900.023100	10.000,00
553 - 2.11.1.10.302.0022.2108.33903900.023100	100.000,00
555 - 2.11.1.10.302.0022.2108.33903900.023213	97.000,00
606 - 2.11.1.10.303.0022.2070.33903200.013100	70.000,00
658 - 2.11.1.10.331.0022.2215.44905200.026305	55.000,00
1528 - 2.11.1.10.302.0022.2022.33903900.063208	1.300,00
955 - 2.13.2.08.244.0049.2315.33903900.013300	1.800,00
1117 - 2.14.1.15.451.0010.1054.44905100.016057	335.634,00
1217 - 2.16.1.04.122.0002.2001.44905200.010000	1.300,00
TOTAL.	1.155.815,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de novembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município